



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

30/041

MUNICIAMENTO

Nº 30-05

Foz do Iguaçu, PR, 12 de março de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Fiel de Municiamento

Ao: Capitão dos Portos

Assunto: Abertura do processo para aquisição de Gêneros Alimentícios

Anexos: A) Solicitação para Abertura de Dispensa Eletrônica
B) Aviso de Dispensa Eletrônica;
C) Documento de Formalização de Demanda;
D) Estudo Técnico Preliminar;
E) Mapa comparativo de preços; e
F) Justificativa da pesquisa de preços.

1. Apresenta-se abertura do processo para aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja a demanda apresenta gastos no valor de R\$ 49.749,40 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), que será destinado para o Municiamento.

2. A empresa TAVARES E LACAL LTDA, CNPJ: 03.871.512/0001-11, apresentou a melhor proposta com o valor global, em relação a comparação com as demais empresas que enviaram o orçamento, conforme orçamento/Proposta Comercial em anexo. Constata-se ainda que a referida empresa apresentou proposta em valor condizente com a realidade de mercado.


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (CO)
Auxiliar do Fiel do Municiamento

Cópias:

CP-32.1

s/anexo

63231.000425/2024-09



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

30/041

MUNICIAMENTO

Nº 30-05

Foz do Iguaçu, PR, 12 de março de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Fiel de Municiamento

Ao: Capitão dos Portos

Assunto: Abertura do processo para aquisição de Gêneros Alimentícios

Anexos: A) Solicitação para Abertura de Dispensa Eletrônica
B) Aviso de Dispensa Eletrônica;
C) Documento de Formalização de Demanda;
D) Estudo Técnico Preliminar;
E) Mapa comparativo de preços; e
F) Justificativa da pesquisa de preços.

1. Apresenta-se abertura do processo para aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja a demanda apresenta gastos no valor de R\$ 49.749,40 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), que será destinado para o Municiamento.

2. A empresa TAVARES E LACAL LTDA, CNPJ: 03.871.512/0001-11, apresentou a melhor proposta com o valor global, em relação a comparação com as demais empresas que enviaram o orçamento, conforme orçamento/Proposta Comercial em anexo. Constata-se ainda que a referida empresa apresentou proposta em valor condizente com a realidade de mercado.


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (CO)
Auxiliar do Fiel do Municiamento

Cópias:

CP-32.1

s/anexo

63231.000425/2024-09



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA E
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito aquisição de gêneros alimentícios no valor total estimado de R\$ 49.749,40 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação da execução do serviço a cargo deste setor requisitante.

Foz do Iguaçu, PR, em 12 de março de 2024.

CATMAT: 447594, 447636, 447509, 447534, 447705, 447518, 447703, 447733, 382329 e 447720.

Disponibilidade de limite: R\$:


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento
Auxiliar do Fiel do Município



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA E
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito aquisição de gêneros alimentícios no valor total estimado de R\$ 49.749,40 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação da execução do serviço a cargo deste setor requisitante.

Foz do Iguaçu, PR, em 12 de março de 2024.

CATMAT: 447594, 447636, 447509, 447534, 447705, 447518, 447703, 447733, 382329 e 447720.

Disponibilidade de limite: R\$:


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento
Auxiliar do Fiel do Município

Declaro, para fins de realização da contratação contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN 67/2021 do SEGES/ME, pertinentes ao exposto.

Gestão/unidade: 00001/789300

Fonte: 10000000000

PTRES: 174713

Elemento de despesa: 339030

PI: B44101002DD

Foz do Iguaçu, PR, em 12 de março de 2024.

Assinado em:
Ronivaldo Filho Gato L. T. de Azevedo

CYRCE ADRYADNE SOUSA
Primeiro - Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

Acordo inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Foz do Iguaçu, PR, em 12 de março de 2024.

UAnderson Simonin L. da Silva

UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

02/2024

CONTRATANTE (UASG)
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 49.749,40

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. HABILITAÇÃO.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. SANÇÕES.....	6
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 63231.000425/2024-09)

Torna-se público que a CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 As especificações do objeto encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico....

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 63231.000425/2024-09)

Torna-se público que a CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 As especificações do objeto encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico....

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 3.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 3.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 3.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 3.2.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.2.2.1.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 3.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 3.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 3.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 3.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 3.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 3.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4 CONTRATAÇÃO

- 4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 5 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.10.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

6.10.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2024.



UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA

Capitão-de-Fragata

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	
Setor Requisitante: Município	
Responsável pela Demanda: 1º SG CO CRUZ	
E-mail: eduardo.cruz@marinha.mil.br	Telefone: (45) 35232332

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Aquisição de Gêneros descritos nos itens atendem a necessidade de manter a qualidade na alimentação dos militares desta Capitania.

2. Quantidade de Gêneros a serem adquiridos:
10 (Dez)

3. Prazo de execução da contratação

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

4. Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi elaborada em consonância com o art. 5 Instrução Normativa nº 65/2021 mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia:

Continuação da Formalização da Demanda.

Parâmetro	()	I - Painel de Preços (mediana);
	(x)	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
	()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso; ou
	()	IV - pesquisa com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail ou ofício.
	()	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital
Caso não priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverá ser apresentada justificativa	XXX	

5. Previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA)

Não há previsão. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

Foz do Iguaçu, PR, 12 de MARÇO de 2024.



CARLOS EDUARDO CRUZ DA
CONCEIÇÃO

PRIMEIRO-SARGENTO

AUXILIAR DO FIEL DO
MUNICIAMENTO



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63231.000425/2024-09

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UF	QUANT	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
				Pesquisa 1	Pesquisa 2		
FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	953,64	447594	R\$ 18,90	R\$ 28,76	R\$ 23,83	R\$ 18.023,80
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	1900	447636	R\$ 8,90	R\$ 19,94	R\$ 14,42	R\$ 16.910,00
CARRÉ SUÍNO	KG	273	447509	R\$ 16,90	R\$ 17,44	R\$ 17,17	R\$ 4.613,70
PALETA SUÍNA	KG	167,6	447534	R\$ 18,90	R\$ 23,37	R\$ 21,14	R\$ 3.167,64
LINGUIÇA TOSCANA	KG	202,2	447705	R\$ 17,90	R\$ 18,50	R\$ 18,20	R\$ 3.619,38
LOMBO SUÍNO	KG	8,3	447518	R\$ 24,90	R\$ 71,87	R\$ 35,94	R\$ 206,67
LINGUIÇA PORTUGUESA	KG	6	447703	R\$ 59,90	R\$ 63,24	R\$ 61,57	R\$ 359,40
CHARQUE SALGADO	KG	6,1	447733	R\$ 39,90	R\$ 62,80	R\$ 51,35	R\$ 243,39
BACON DEFUMADO	KG	45,8	382329	R\$ 35,90	R\$ 48,46	R\$ 42,18	R\$ 1.644,22
SALSICHA GRANEL	KG	108	447720	R\$ 8,90	R\$ 43,91	R\$ 26,41	R\$ 961,20
						TOTAL	R\$ 49.749,40

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.5** O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.791,00(Quarenta e oito mil setecentos e noventa e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1** A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição/ contratação do serviço de manutenção inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Simplicidade das características do objeto a ser adquirido e entrega imediata; e

4.2.2 Não se vislumbrou potenciais riscos oriundos da execução que impactam na necessidade da exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (Hum) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas previstas em Ordem Interna.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.5 Os critérios e formas de seleção encontram-se no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

8.6

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

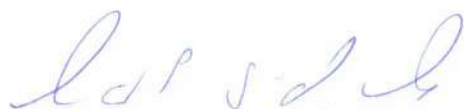
9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/789300;
Fonte de Recursos: 10000000000;
Programa de Trabalho: 174713;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: B44101002DD;

Elaborado por membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Setor do Municíamento

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2024



CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO

1º SG-CO

Auxiliar do Fiel do Municíamento

Verificado por:

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2024



UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Aprovado por:

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2024

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 63231.000425/2024-09

**Aquisição de gêneros
alimentícios**

Foz do Iguaçu, 12 de março de 2024.

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Sistema ETP digital constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Referência: Art. 2º da IN SGD/ME nº 40/2020.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. NUP: 63231.000425/2024-09

NECESSIDADE

2. Descrição da Necessidade:

A Capitania Fluvial do Rio Paraná (CFRP), na qualidade de Organização Militar (OM), incumbe-se, na formação de recrutas, alunos do Ensino Profissional Marítimo, inspeções navais e demais atividades correlatas.

A CFRP abriga em sua estrutura administrativa e da Segurança o tráfego aquaviário(STA) no prédio principal, área pedagógica do Ensino Profissional Marítimo(EPM) e o Núcleo de Formação de Reservistas Navais (NFRN).

Observa-se que por e em decorrência do fato do Núcleo de Formação de reservistas Navais funcionar sob o regime de internato, além de, apoiar diversas atividades há uma necessidade de fornecer alimentação a todos os envolvidos nas atividades da Capitania.

3. Área Requisitante:

A contratação será feita pelo setor de Licitações e Contratos visando colaborar para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela OM.

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.2 A contratada deverá realizar a entrega dos itens, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, preferencialmente, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.7 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.9 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios

socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política

de Resíduos Sólidos.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SOLUÇÃO

5. Levantamento de Mercado:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles

as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para a reposição de estoque enquanto não é finalizado processo licitatório próprio;
- b) Previsão do número total de militares;
- c) Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

8.1 Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

8.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.791,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos

do processo.

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

8.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação

do preço estimado em processo licitatório para a aquisição

de bens e contratação de serviços em geral será realizada

mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à

mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de

governo, como Painel de Preços ou banco de preços em

saúde, observado o índice de atualização de preços

correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração

Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

mediante sistema de registro de preços, observado o índice

de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia

especializada, de tabela de referência formalmente

aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde

que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data

de divulgação do edital, contendo a data e a hora de

acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três)

fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por

meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada

justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)

meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas,

desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no

período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do

edital, conforme disposto no Caderno de Logística,

elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial

de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do

Ministério da Economia.

8.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ**

8.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela alinha-se com o Planejamento Estratégico Organizacional da CFRP, visto que um dos macroprocessos existentes neste Centro é o Apoio à Execução do Núcleo de Formação de Reservistas Navais e outras atividades da OM, devendo ser provido a infraestrutura de apoio, alojamento, rancho, pagamento, limpeza, recursos instrucionais, transporte, saúde, segurança, eventos sociais, etc.

PLANEJAMENTO

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os

MARINHA DO BRASIL CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1. Assegurar uma ótima alimentação para os militares e civis da Capitania com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

12.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

12.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a Serem Adotadas

Atualmente não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta os efeitos desejados, visto que já se encontra em vigor um contrato de natureza semelhante. Em relação à supervisão/fiscalização, serão designados três atores com a especialização necessária para a atuação como: Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

VIABILIDADE

16. Declaração de Viabilidade

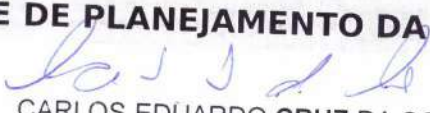
○ Esta Equipe de Planejamento Declara **viável** esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

○ Esta Equipe de Planejamento Declara **inviável** esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o inciso II, art. 14 Decreto 10.024/2019 e art. 6º da 40/2020 da SGD/ME o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela Autoridade Competente:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO

Primeiro-Sargento (CO)

Auxiliar do Fiel do Municíamento

AUTORIDADE COMPETENTE


UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SUBDIVISÃO DO MUNICIAMENTO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

I) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07/JUL/2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV do Art 6º da supracitada IN, contendo a descrição do objeto, cor

II) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo a pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

DESCRIÇÃO	UF	QUANT	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
				Pesquisa 1	Pesquisa 2		
FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	953,64	447594	R\$ 18,90	R\$ 28,76	R\$ 23,83	R\$ 18.023,80
COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	1900	447636	R\$ 8,90	R\$ 19,94	R\$ 14,42	R\$ 16.910,00
CARRÉ SUÍNO	KG	273	447509	R\$ 16,90	R\$ 17,44	R\$ 17,17	R\$ 4.613,70
PALETA SUÍNA	KG	167,6	447534	R\$ 18,90	R\$ 23,37	R\$ 21,14	R\$ 3.167,64
LINGUIÇA TOSCANA	KG	202,2	447705	R\$ 17,90	R\$ 18,50	R\$ 18,20	R\$ 3.619,38
LOMBO SUÍNO	KG	8,3	447518	R\$ 24,90	R\$ 71,87	R\$ 35,94	R\$ 206,67
LINGUIÇA PORTUGUESA	KG	6	447703	R\$ 59,90	R\$ 63,24	R\$ 61,57	R\$ 359,40
CHARQUE SALGADO	KG	6,1	447733	R\$ 39,90	R\$ 62,80	R\$ 51,35	R\$ 243,39
BACON DEFUMADO	KG	45,8	382329	R\$ 35,90	R\$ 48,46	R\$ 42,18	R\$ 1.644,22
SALSICHA GRANEL	KG	108	447720	R\$ 8,90	R\$ 43,91	R\$ 26,41	R\$ 961,20
TOTAL							R\$ 49.749,40

Foz do Iguaçu , 12 de Março de 2024.

Agente responsável pela cotação:


CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento
Auxiliar do Fiel do Município